



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO Nº 022/2017
PROCESSO Nº 026/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 D

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: Dakfilm Comercial LTDA
Endereço: R. Ouro Grosso, 1.343 - Casa Verde - São Paulo - SP
CNPJ: 61.613.881/0001-00
Representante Legal: Thiago José Spontão Livrari
CPF: 325.405.138-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

| Item | Quant | Unid | Especificação | Marca | Preço Unit | Preço Total |
|------|-------|--------|---|-----------------|------------|---------------|
| 65 | 72 | Unid | INSULINA ASPARTE 100 UI/ML FRASCO COM 10 ML | NOVO NORDISK | R\$ 71,40 | R\$ 5.140,80 |
| 66 | 684 | Unid | INSULINA ASPART NOVO RAPID FLEX PEN 100 U/ML 03 ML | NOVO NORDISK | R\$ 30,45 | R\$ 20.827,80 |
| 67 | 288 | Unid | INSULINA ASPARTE 30% + INSULINA PROTAMINA 70% FLEX PEN | NOVO NORDISK | R\$ 35,41 | R\$ 10.198,08 |
| 68 | 648 | Frasco | INSULINA DETEMIR FLEX PEN | NOVO NORDISK | R\$ 57,38 | R\$ 37.182,24 |

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, conforme a necessidade do Município. Constará na Autorização de Fornecimento o número e beneficiário da Ação Judicial referente ao medicamento solicitado, devendo tais informações ser transcritas na Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

2.4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

2.4.1 - As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

2.5 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.5.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.6 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Saúde designado como Fiscal / Gestor da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às quintas-feiras, sendo assim,



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira quinta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 A Contratada se obriga a fornecer os materiais de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

5.2 A empresa contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde - REBLAS.

5.3 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material/serviço contratado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.

6.2 O Contratante fiscalizará e inspecionará os materiais e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem aos especificado.

6.3 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

6.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 010/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 05 de junho de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

THIAGO JOSÉ SPONTÃO LIVRARI
Dakfilm Comercial LTDA
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO Nº 022/2017
PROCESSO Nº 026/2017

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: Dakfilm Comercial LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2017 D
OBJETO: Registro de medicamentos para atendimento da demanda das ações judiciais.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 05 de junho de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Assinatura:_____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Thiago José Spontão Livrari - Representante Legal
E-mail institucional: leila.fernandes@dakfilm.com
E-mail pessoal: não utiliza e-mail pessoal

Assinatura:_____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: Dakfilm Comercial LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 009/2017 D
OBJETO: Registro de medicamentos para atendimento da demanda das ações judiciais.

| | |
|----------------------|--|
| Nome | Amarildo Duzi Moraes |
| Cargo | Prefeito Municipal |
| RG n.º | RG n.º 15.690.034-8 |
| CPF n.º | CPF n.º 024.413.408-16 |
| Endereço (*) | Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000 |
| Telefone | (19) 3641-9050 |
| E-mail Institucional | gabinete@vgsul.sp.gov.br |
| E-mail pessoal (*) | amarildodmoraes@uol.com.br |

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | Carlos Eduardo Martins |
| Cargo | Diretor de Licitações e Compras |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000 |
| Telefone e Fax | Fone: (19) 3641-9029 - Fone/Fax: (19) 3641-9035 |
| E-mail Institucional | licitação@vgsul.sp.gov.br |

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 05 de junho de 2017.

RESPONSÁVEL: _____
Carlos Eduardo Martins
Diretor de Licitações e Compras



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Dakfilm Comercial LTDA

CNPJ N.º: 61.613.881/0001-00

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º: 009/2017 D

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2017

VIGÊNCIA: 12 meses a partir da publicação.

OBJETO: Registro de medicamentos para atendimento da demanda das ações judiciais.

VALOR R\$: 73.348,92

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 05 de junho de 2017.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br